



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 4453/2018**

Decretação de ponto facultativo e redução de pessoal para a prestação do serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, creches e unidades de pronto atendimento.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e Fundações poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 20 de dezembro de 2018

  
**IRANIL DE LIMA SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**A.G.M.**  
Ladário-MS